



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5911, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 3.728,10.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 3.728,10 (três mil, setecentos e vinte e oito reais e dez
centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programas: 0371 - Desenvolvimento Cultural

Projeto/Atividade: 1287 - Pontos de Leitura

Recurso: 1114 - PONTOS DE LEITURA

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições 2.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.728,10

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima
descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se
faz necessária em virtude do Convênio/Minc nº 742534, o qual possui rendimentos de
aplicações financeiras e serão aplicados obrigatoriamente no objeto do convênio.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quatro dias do mês de março de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 048
e publicado (a)
Em 03 / 03 / 15